



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.918, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

“Dispõe sobre alteração do anexo II da Lei Municipal n.º 1.913, de 28 de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 3.300,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	R\$ 4.256,40

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
OUVIDOR	01	R\$ 1.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 400,00
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 200,00

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.776, de 03 de fevereiro de 2014 Lei Municipal n.º 1.913 de 26 de Janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 24 de fevereiro de 2016.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**